REGISTRO
FLS. 91 DO LIVRO Nº 09
Caçu, 06 / 03 / 96

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1049/95, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1995.

Dispõe sobre pagamento de despesa ao Grêmio Desportivo Caçuense e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar despesas decorrentes de transporte de atlétas do Grêmio Desportivo Cacuense, no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) até a cidade de Uruana-Goiás, onde disputará uma partida de futebol pelo campeonato Amador do Estado de Goiás.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a usar os recursos disponíveis inseridos no orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de outubro de 1995.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 14 de dezembro de 1995.

Silvânia Oliveira Barbosa Pinto